

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
Administração indireta	2
unifae	2
atos do legislativo	2
decretos	2
editais	3
cmdpcd.....	3
editais	5
finanças	5
editais	6
finanças	6
editais	7
licitações e contratos.....	7
editais	9
recursos humanos	9
final	10
contabilidade	10
expediente	11
decretos	11
expediente	17
leis.....	17
expediente	24
portarias.....	24
expediente	35
REMISSÕES.....	36

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**UNIFAE**

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE

Extrato de Contrato

Contrato nº 025/2021

Contratada: FAUSCS – FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Objeto: Contratação de empresa especializada no planejamento, monitoramento, controle e execução de concursos públicos e processos seletivos

Prazo: 03/09/2021 até 02/09/2022

Assinatura: 03/09/2021

Contrato nº 027-2018 TA 03-2021

Contratada: TADEU FABIAN BATISTA & CIA LTDA ME

Objeto: Prestação de serviços de reprografia para impressoras, com disponibilização de equipamentos e insumos.

Aditamento: Prazo e valor

Prazo: 17/09/2021 a 16/09/2022

Valor: R\$ 58.500,00

Assinatura: 14/09/2021

Contrato nº 033-2019 TA 02-2021

Contratada: MAGNETICA SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA ME

Objeto: Aquisição de software para o curso de contabilidade.

Aditamento: Prazo

Prazo: 19/09/2021 a 18/09/2022

Assinatura: 17/09/2021

Contrato nº 03-2021 TA 01-2021

Contratada: PREVICLIN SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, com realização de oficina de desenvolvimento de docentes do Curso de Medicina do UNIFAE.

Aditamento: Prazo

Prazo: 08/09/2021 a 31/10/2021

Assinatura: 03/09/2021

Contrato nº 023-2020 TA 01-2021

Contratada: NUVEM MESTRA SOLUÇÕES COM TECNOLOGIA INTELIGENTE LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para formação e o acompanhamento técnico-pedagógico de profissionais de TI e professores para implementação de modelo de ensino à distância na plataforma de ferramentas Google (G Suite for Education™), com vistas a fomentar e dar suporte a modernização dos atuais processos de ensino e aprendizagem, comunicação e produção de conteúdo didáticos.

Aditamento: prazo e valor

Prazo: 01/10/2021 a 30/09/2022

Valor: R\$ 30.000,00

Assinatura: 20/09/2021

São João da Boa Vista, 24 de setembro de 2021

Alex Candido de Oliveira - Chefe do Setor de Licitações e Contratos

ATOS DO LEGISLATIVO**DECRETOS****DECRETO Nº 024, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre medidas de prevenção ao coronavírus nas dependências da Câmara Municipal do Município de São João da Boa Vista”

A Mesa da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,

DECRETA:

Art. 1º - As Sessões Ordinárias, a partir do dia 27 de setembro de 2021, terão início às 18:00 horas, com fundamento no Art. 114, caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal, com acesso a vereadores, funcionários da casa, profissionais da imprensa e permitido 50% (cinquenta por cento) de assento do público ao Auditório, ou seja, 29 (vinte e nove) lugares.

§ 1º - As sessões poderão ser acompanhadas pelo site da câmara municipal por meio do link, www.saojoaodoboavista.sp.leg.br, na Seção TV Câmara, pela página oficial da Câmara Municipal no Facebook e pelo canal oficial da Câmara Municipal no [Youtube](#).

§ 2º - O acesso do público aos assentos referidos no Caput será autorizado mediante retirada de Convite impresso numerado, que estará disponível a partir das 17:30 horas, ficando vinculada a numeração do convite ao respectivo assento, também numerado, bem como mediante aferição de temperatura.

§ 3º - A permanência no Auditório será condicionada ao uso, obrigatório, de máscara facial que atenda às normas preconizadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 2º - Respeitadas as restrições sanitárias, a Câmara Municipal estará atendendo ao público normalmente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

RUI NOVA ONDA
PRESIDENTE

HELDREIZ MUNIZ
1º SECRETÁRIO

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois de setembro do ano de dois mil e vinte e um (22.09.2021).

EDITAIS

CMDPCD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2021

VI FÓRUM MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Das disposições gerais

Art. 1º - O Departamento de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São João da Boa Vista, doravante denominado simplesmente CMDPcD, seguindo as preconizações da Lei Municipal nº 3.209 de 16 de outubro de 2012 realizará o **VI Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência** para eleição de conselheiros representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes, que constituirão o colegiado para o biênio 2021/2023, no dia **29 de setembro de 2021**, excepcionalmente no formato online, por razão da pandemia da Covid-19, com início às 13:00 horas e término às 17:00 horas.

Da composição do conselho

Art. 2º - O CMDPcD será composto por 16 (dezesesseis) membros titulares, sendo 08 (oito) representantes da Sociedade Civil e 08 (oito) representantes do Poder Público, com seus respectivos suplentes.

Art. 3º - Os representantes do Poder Público, titulares e suplentes, serão indicados pelo seu órgão gestor.

Art. 4º - Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos por ocasião do VI Fórum Municipal, dentre representantes de pessoas com deficiência e entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligadas à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência na cidade de São João da Boa Vista, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano eleitas dentre os seguintes seguimentos:

I – 03 (três) representantes de pessoas com deficiência;

II – 03 (três) representantes de entidades DE e PARA pessoas com deficiência. Caso não haja representantes de entidades, as vagas serão preenchidas por pessoa que tenha interesse;

III – 03 (três) representantes de profissionais ligados à reabilitação de pessoas com deficiência.

§ 1 – Os interessados deverão entrar em contato até o dia **28 de setembro de 2021**, através do e-mail cmdpcd@saojoao.sp.gov.br.

§ 2 - A Plenária presente no VI Fórum deverá julgar a validade das indicações entregues no dia da eleição.

§ 3 - Podem ser conselheiros representante da sociedade civil, usuários, familiares, pessoas envolvidas com as políticas dos Direitos da Pessoa com Deficiência, representantes de comunidades, Associações.

Art. 5º - As instituições, unidades de atendimento ou movimentos que participarão do fórum da sociedade civil deverão estar registradas no município, e poderão indicar quantos membros manifestarem interesse no processo eleitoral.

Art. 6º - A função de membro do CMDPcD é considerada de interesse público e relevante, e não será remunerada.

Dos participantes

Art. 7º - Serão elegíveis da sociedade civil, membros representantes das Entidades Sociais, comunidades e associações, usuários com deficiência, famílias, participantes de movimentos envolvidos com a Política de Direitos da Pessoa com Deficiência.

Do direito a voto

Art. 8º - São considerados delegados para o processo eleitoral os membros titulares e suplentes do CMDPcD da gestão atual.

Art. 9º - Em caso de empate o CMDPcD gestão 2018/2021, definirá seu critério de desempate.

Art. 10º - O representante indicado das comunidades, associações e organizações governamentais e não governamentais, que não se fizer presente no Fórum poderá ter sua indicação desqualificada.

Da publicidade

Art. 11º - A publicidade deste edital se dará com sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Da proclamação dos eleitos e da posse

Art. 12º - A proclamação dos eleitos para gestão do CMDPcD 2021/2023 será realizada pela Presidente do CMDPcD, gestão 2018/2021, devendo ocorrer logo após o término da eleição.

Art. 13º - A nomeação dos membros efetivos e suplentes se dará em ato próprio pela Prefeita Municipal. A posse será agendada e informada posteriormente.

Art. 14º - Os casos omissos serão definidos no Fórum, através de votação.

São João da Boa Vista, 22 de setembro de 2021.

CHRISTIANE MARIA DE ALMEIDA NORONHA BEDIN
Presidente do CMDPcD

EDITAIS

FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO

São João da Boa Vista, 08 de setembro de 2021.

MARTA MARIA VALIM PAIVA MEI
RUA ROMILDO JOSÉ PINTO, 287
JARDIM SÃO THIAGO
INSCR. MUN. 20962
CNPJ: 25.251.424/0001-50
PROCESSO: 10107/2021

Notificamos V. S^a e demais responsáveis para protocolar o pedido de Alteração de Endereço ou Encerramento de Atividades, tendo em vista que o referido contribuinte não foi encontrado no local que consta inscrição cadastrada nesta prefeitura.

Concedemos um prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação para atender o solicitado acima. O não atendimento dentro do prazo sujeitará o contribuinte às penalidades do Art. 14 da Lei nº 657/2001 (bloqueio da inscrição e multa).

Sem mais no momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Fiscalização de tributos

Contato para regularização: Sala do Empreendedor, telefone (19) 3636-3337 E-mail: empreenda5@saojoao.sp.gov.br

EDITAIS

FINANÇAS

SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

PROPOSTA DE BLOQUEIO

CONTRIBUINTE: GOLDEN FLYER CONSTRUÇÕES AERONAUTICAS LTDA EPP
ENDEREÇO: AVENIDA DOLORES MARTINS RUBINHO, 660 - DISTRITO
INDUSTRIAL
CNPJ: 16.436.590/0001-30
CMC- 17703
BLOQUEIO CONFORME PROC- 12367/21.

EDITAIS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/21

Objeto: AQUISIÇÃO DE BUCHAS, CANALETAS E CABOS PARA SALAS DE INFORMÁTICA E MULTIFUNCIONAIS, com entrega imediata.

OC Nº 863900801002021OC00074

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 07/10/2021 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/21

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SALAS DE INFORMÁTICA E MULTIFUNCIONAIS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com entrega imediata.

OC Nº 863900801002021OC00075

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 07/10/2021 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/21

Objeto: AQUISIÇÃO DE TELEVISÕES, MINI RACKS DE PAREDE E TELAS DE PROJETOR PARA SALAS DE INFORMÁTICA E MULTIFUNCIONAIS, com entrega imediata.

OC Nº 863900801002021OC00076

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 07/10/2021 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/21

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES E A FANFARRA MUNICIPAL DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

OC Nº 863900801002021OC00077

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 07/10/2021 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/21

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, QUE APRESENTEM LIMITAÇÕES MOTORAS E OUTRAS QUE ACARRETEM DIFICULDADES

DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO NO AUTOCUIDADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

OC Nº 863900801002021OC00078

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 07/10/2021 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/21

Objeto: AQUISIÇÃO DE LOUSAS DIGITAIS, PROJETORES DE IMAGEM E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA SALAS DE INFORMÁTICA E MULTIFUNCIONAIS, com entrega imediata.

OC Nº 863900801002021OC00079

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 07/10/2021 às 09h00min.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/21

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE COMPLEMENTAR NO ATENDIMENTO A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIASSISTENCIAIS PARA ACOLHIMENTO NOTURNO PROVISÓRIO E ATENDIMENTO SOCIAL ÀS PESSOAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA, ATENDENDO PESSOAS DE AMBOS OS SEXOS, ADULTOS E FAMÍLIAS, RESPEITANDO A IDENTIDADE DE GÊNEROS, COM OU SEM DEFICIÊNCIA E EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL OU VULNERABILIDADE DE DECORRÊNCIA DOS MAIS VARIADOS MOTIVOS, DENTRE ELES O USO DE ÁLCOOL E DROGAS.

PERÍODO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS: das 08h de 24/09/2021 até às 16h00 de 25/10/2021.

LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS: Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro, São João da Boa Vista - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/21

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E OUTRAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO QUE ACARRETEM DIFICULDADES DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO, BEM COMO AOS PROFISSIONAIS, FAMILIARES E DEMAIS ENVOLVIDOS, EM LOCAL DESIGNADO PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E CAPACITAÇÕES, PALESTRAS E ORIENTAÇÕES DE MODO PRESENCIAL E/OU REMOTO.

PERÍODO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS: das 08h de 24/09/2021 até às 16h00 de 25/10/2021.

LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS: Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro, São João da Boa Vista - SP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/21

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001

O Município de São João da Boa Vista TORNA PÚBLICAS AS ALTERAÇÕES PROCESSADAS NO EDITAL DO PREGÃO SUPRACITADO E INFORMA QUE O edital de retificação já se encontra disponível no site www.saojoao.sp.gov.br.

Devido às alterações processadas, fica alterada a data de realização do certame para o dia 07/10/2021, às 08h30, na Sala de Reuniões do Departamento Municipal de Saúde, sito à Avenida Oscar Pirajá Martins, nº 1.520 – Vila Santa Edwirges, São João da Boa Vista – SP.

São João da Boa Vista, 24/09/2021.

São João da Boa Vista, 24/09/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERCONEXÃO DE ÓRGÃOS MUNICIPAIS, EM REGIME DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E MANUTENÇÃO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/10/2021

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações – Rua Marechal Deodoro, n.º 313 – Centro - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

EDITAIS

RECURSOS HUMANOS

**EDITAL N.º 02/2020
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA
VISTA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE
APTIDÃO FÍSICA – TAF
(AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL)**

O Município de São João da Boa Vista CONVOCA, através do Instituto de Pesquisas Econômicas-IPEFAE, os candidatos aprovados na Prova Objetiva do cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, para realizarem o Teste de Aptidão Física (TAF) no dia 26 de setembro de 2021, no local e horários disponíveis no Edital de Convocação Completo.

O Edital de Convocação completo, com local e horários de apresentação especificados por candidato e mais informações, está à disposição dos interessados nos sites www.saojoao.sp.gov.br e www.ipefae.org.br.

São João da Boa Vista, 23 de setembro de 2021

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita

**EDITAL N.º 03/2020
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA
VISTA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

O Município de São João da Boa Vista CONVOCA, através do Instituto de Pesquisas Econômicas-IPEFAE, os candidatos aprovados na Prova Objetiva dos cargos de OFICIAL SERRALHEIRO / SOLDADOR e OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, para realizarem a Prova

Prática no dia 26 de setembro de 2021, no local e horários disponíveis no Edital de Convocação Completo.

O Edital de Convocação completo, com local e horários de apresentação especificados por candidato e cargo e mais informações, está à disposição dos interessados nos sites www.saojoao.sp.gov.br e www.ipefae.org.br.

São João da Boa Vista, 23 de setembro de 2021

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita

FINAL

CONTABILIDADE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista comunica que, em conformidade com o artigo 9º § 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, será realizada Audiência Pública no dia 30 de setembro de 2021, às 9:00 horas na Câmara Municipal. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais referente ao 2º quadrimestre de 2021.

Ressalta-se que serão tomadas todas as medidas de prevenção de contágio ao Novo Coronavírus (COVID-19), mantendo o distanciamento de 1,5 metros entre os participantes, utilização de máscaras de proteção, disponibilidade de álcool gel, dentre outras medidas que se fizerem necessárias.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista comunica que, em conformidade com a Lei Complementar da União nº 141, de 13 de janeiro de 2012, artigo 36, § 5º, será realizada Audiência Pública no dia 30 de setembro de 2021, às 9:30 horas na Câmara

Municipal, onde serão apresentados pelo Poder Executivo os relatórios financeiros e operacionais da Saúde relativos ao 2º quadrimestre de 2021, para serem apreciados e aprovados.

Ressalta-se que serão tomadas todas as medidas de prevenção de contágio ao Novo Coronavírus (COVID-19), mantendo o distanciamento de 1,5 metros entre os participantes, utilização de máscaras de proteção, disponibilidade de álcool gel, dentre outras medidas que se fizerem necessárias.

EXPEDIENTE

DECRETOS

DECRETO Nº 6.894, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

236.01.08.05.339030.0618200042005 - Manutenção do Bombeiro	R\$	22.000,00
238.01.08.05.339039.0618200042005 - Manutenção do Bombeiro	R\$	13.000,00
603.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$	77.525,00
658.01.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$	22.475,00
659.01.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$	8.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

621.01.14.02.449052.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$	108.000,00
1021.01.19.01.339039.1545300052010 - Manut. Serviços Segurança e Trânsito	R\$	35.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e um (01/09/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.895, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021
"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 608.918,83 (seiscentos e oito mil, novecentos e dezoito reais, oitenta e três centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

1141.01.03.01.449051.15.451.0004.1001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....	R\$	267.661,83
1254.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	300.000,00
1255.01.15.02.449052.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	17.375,00
1256.01.15.03.449052.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	23.882,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

- R\$300.000,00 (trezentos mil reais), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde;
- R\$267.661,83 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais, oitenta e três centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos de Operação de Crédito, através do Banco do Brasil;
- R\$41.257,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais), com superávit financeiro, verificado no balanço em 31/12/2020, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (03/09/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.896, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 214.430,96 (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e trinta reais, noventa e seis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

11.01.01.01.339030.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$	5.000,00
251.01.09.01.339030.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$	5.500,00
703.01.14.06.339039.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$	1.000,00
778.01.15.01.319011.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	5.000,00
823.01.15.02.339040.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	510,00
859.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	4.800,00
860.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	50,00
1196.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	18.570,96
1253.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	174.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

158.01.07.01.339039.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$	5.000,00
299.01.09.04.339030.2060500042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$	5.500,00
704.01.14.06.339040.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$	1.000,00
775.01.14.08.449052.1236400092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais	R\$	1.000,00

776.01.15.01.319004.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	1.000,00
779.01.15.01.319013.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	3.000,00
822.01.15.02.339039.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	510,00
847.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	18.570,96
853.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	4.800,00
1167.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	50,00
1251.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	174.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (03/09/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.898, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 38.385,60 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais, sessenta centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

68.01.03.01.449051.15.451.0004.1001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....	R\$	20.000,00
238.01.08.05.339039.0618200042005 - Manutenção do Bombeiro	R\$	18.000,00
667.01.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$	385,60

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações

parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

190.01.08.01.339030.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$	18.000,00
200.01.08.02.449051.1545200041001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....	R\$	20.000,00
621.01.14.02.449052.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$	385,60

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (09/09/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.899, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 75.049,51 (setenta e cinco mil, quarenta e nove reais, cinquenta e um centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

60.01.03.01.339033.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$	250,00
526.01.12.01.339030.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$	30.000,00
778.01.15.01.319011.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	6.000,00

791.01.15.01.339033.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	10.000,00
859.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	28.799,51

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

61.01.03.01.339034.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$	250,00
511. 01.12.01.339039.1324300032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$	30.000,00
790.01.15.01.339030.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	10.000,00
812.01.15.02.319113.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	6.000,00
817.01.15.02.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	10.495,14
853.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	18.304,37

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (10/09/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.900, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$570.515,38 (quinhentos e setenta mil, quinhentos e quinze reais, trinta e oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

626.01.14.03.339030.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$	74.317,38
1258.01.15.02.339039.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	400.000,00
1259.01.15.02.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	80.750,00

1260.01.15.02.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	9.655,00
1261.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$	5.793,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

- a) R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde;
- b) R\$96.198,00 (noventa e seis mil, cento e noventa e oito reais), com superávit financeiro, verificado no balanço em 31/12/2020, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde;
- c) R\$74.317,38 (setenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais, trinta e oito centavos), com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

614.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$	74.317,38
---	-----	-----------

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (15/09/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS

Diretora do Departamento de Finanças

EXPEDIENTE

LEIS

LEI Nº 4.896, DE 23 DE SETEMBRO DE 2.021

“Altera a redação dos Artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 4.877, de 13 de setembro de 2.021”.

(Autora: Mesa Diretora)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Lei nº 4.877, de 13 de setembro de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A parcela destacada de que trata o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.703, de 24 de novembro de 2005, terá aumento de 2% (dois por cento), a partir de 1º de julho de 2022.

Art. 2º - Fica alterado o Art. 3º da Lei nº 4.877, de 13 de setembro de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - A parcela destacada de que trata o § 2º, do Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.817, de 24 de março de 2015, terá aumento de 2% (dois por cento), a partir de 1º de julho de 2022.

Art. 3º - Fica alterado o Art. 4º da Lei nº 4.877, de 13 de setembro de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O auxílio alimentação de que trata o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.734, de 21 de dezembro de 2009, aumentará para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a partir de 1º de julho de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (23/09/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI Nº 4.897, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

“Altera os Artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 4.876, de 13 de setembro de 2021”.

(Autora: Mesa Diretora)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 2º da Lei nº 4.876, de 13 de setembro de 2.021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A parcela destacada de que trata o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.703, de 24 de novembro de 2.005, será reajustada em 9% (nove por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º - Fica alterada a redação do Art. 3 da Lei nº 4.876, de 13 de setembro de 2.021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - A parcela destacada de que trata o § 2º, do Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.817, de 24 de março de 2.015, será reajustada em 9% (nove por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º - Fica alterada a redação do Art. 4º da Lei nº 4.876, de 13 de setembro de 2.021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O auxílio alimentação de que trata o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.734, de 21 de dezembro de 2009, será reajustado para R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (23/09/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI Nº 4.898, DE 23 DE SETEMBRO DE 2.021

“Revoga a Lei Municipal nº 1.194, de 01 de outubro de 2003, que autoriza a Prefeitura Municipal a firmar convênio com a Associação dos Amigos do Theatro Municipal de São João da Boa Vista, com a finalidade de repassar a esta a gestão e administração do Theatro Municipal”.

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.194, de 1 de outubro de 2003, que autoriza a Prefeitura Municipal a firmar convênio com a Associação dos Amigos do Theatro Municipal de São João da Boa Vista, com a finalidade de repassar a esta a gestão e administração do Theatro Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (23/09/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI Nº 4.899, DE 23 DE SETEMBRO DE 2.021

“Concede auxílio provido de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMI à Organizações da Sociedade Civil Lar Vicentino São José e abre crédito adicional suplementar”.

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Conceder neste exercício de 2.021, sob a forma de Auxílio a importância de R\$ 92.384,43 (noventa e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos) providos de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMI a Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Lar Vicentino São José - Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo, com a finalidade do desenvolvimento do projeto “Vamos Trabalhar Melhor”, conforme Resolução nº 028 de 27 de abril de 2021 do Conselho Municipal do Idoso - CMI.

II - Abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 92.384,43 (noventa e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos) para prover despesas decorrentes desta lei, com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO

01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.11.06 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824100062526 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.4.50.42 – AUXÍLIOS

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMI, verificado no balanço de 31/12/2020.

Art. 3º - A Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Lar Vicentino São José - Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ 59.767.210/0001-52, com sede à Rua Antônio Lucio dos Santos, nº 87, Bairro Santo Antônio, neste município, declarado Utilidade Pública, tem como finalidade prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, na área da Assistência Social, quando esgotadas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada.

Art. 4º – Este Auxílio será firmado por período de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogável por igual período, através do instrumento jurídico “Termo de Fomento”, baseado na inexigibilidade do chamamento público nos dispostos do art. 31 inciso II, da Lei 13.019/2014.

Art. 5º - Fica a OSC Lar Vicentino São José - Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2021, nos termos das legislações vigentes, em conformidade com as Instruções nº. 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Decreto Municipal nº 6.659/2020.

Art. 6º - As parcerias concedidas por esta Lei obedecem às normativas da Lei Federal nº 13.019/2014 e as regulamentações do Decreto Municipal nº 6.659/2020.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (23/09/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI Nº 4.900, DE 23 DE SETEMBRO DE 2.021

“Extingue 02 (duas) vagas do cargo de Técnico de Contabilidade, constante da Tabela B do Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992, e cria 02 (duas) vagas do cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992”.

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Ficam extintas 02 (duas) vagas do cargo de Técnico de Contabilidade, constante da Tabela B do Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

Art. 2º - Ficam criadas 02 (duas) vagas do cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (23/09/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

EXPEDIENTE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 14.173, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DAS/798/2021, elaborado pela Diretora do Departamento de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. MARCELA FONSECA, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 19.699.741-0 e CPF nº 116.031.888-35, como responsável pelo controle administrativo e financeiro do convênio a ser firmado com o Fundo Social de São Paulo – FUSSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (16.09.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

*****REPUBLICADO DEVIDO À INCORREÇÕES**

PORTARIA Nº 14.184, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o OFÍCIO CMS nºs 0004/2021, elaborado pelo 1º Secretário do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar as seguintes substituições no Conselho Municipal de Saúde - CMS, biênio 2020/2022, de que trata a Portaria nº 13.028, de 30/04/2020:

REPRESENTANTES:**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

Titular: Fernando Carlos Delatti por **DOUGLAS MORETTI**

Suplente: Ludimila Borato Barros Zan por **FÁBIO SILVÉRIO FERRAZ**

SINDICATOS OU ASSOCIAÇÕES DE TRABALHADORES

Titular: Antonio Cássio Rodrigues por **JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO**

Suplente: João Henrique de Paula Consentino por **CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE**

PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE

Titular: Rebeca Garcia Rosa Ferreira por **GIOVANA VALLIM JORGETTO**

Suplente: Eliana Pelozio dos Reis por **EDUARDO BUOZI MOFFA**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (20.09.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.185, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 13.293, de 10 de dezembro de 2020 que compõe a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir o servidor **Jorge Wellington Barreto** na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, de que trata a Portaria nº 13.293, de 10 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (20.09.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.186, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho DGP – DIR nº 221/2021, elaborado pelo Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano, constante no Processo 9.555/2021;

Considerando o DESPACHO CG/922/2021, elaborado pelo Chefe de Gabinete, constante no Processo 9.555/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os engenheiros **RÓDION MOREIRA, JEAN LUCAS CONCEIÇÃO DE MORAES** e **PETERSON GARCIA ZENUN**, para efetuarem avaliação do imóvel situado a Rua São Francisco, nº 0 – Vila Izabel; Cadastro nº 14497; Área de 553,00m²; em São João da Boa Vista - SP, e fornecerem o respectivo laudo no prazo de até 15 dias contados da vigência desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (20.09.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.187, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 1031/2021-pf, elaborado pelo Presidente da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD, nomeado pela Portaria nº 13.624, de 26 de fevereiro de 2021:

Jean Guilherme Azarias, Membro Titular, por **JOÃO HENRIQUE DEARO MARTINS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (20.09.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.188, DE 23 DE SETEMBRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DGP - DIR N° 233/2021, elaborado pelo Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o membro abaixo relacionado no Conselho Municipal de Urbanismo - CMU, de que trata a Portaria n° 13.937, de 07 de julho de 2.021:

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL – ACE
Raphael de Padua Medeiros, Membro Suplente, pela Sra. **LUCIANA DIAS CASTILHO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (23.09.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 14.189, DE 23 DE SETEMBRO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o DESPACHO DGP – DIR Nº 233/2021, elaborado pelo Diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 13.937 de 07 de julho de 2021, que reconduziu para mais um mandato a partir de 10 de maio de 2.021, com amparo na Lei nº 2.571, de 23 de junho de 2.009, e nas suas alterações posteriores, os Membros do Conselho Municipal de Urbanismo - CMU, nomeados pela Portaria nº 9.255, de 06 de maio de 2.015, Portaria nº 11.158, de 12 de junho de 2.018, com as suas modificações efetuadas até a presente data.

Onde se lê:

“ERICO MITSUO CARDOSO MORRITA”

Leia-se:

“ERICO MITSUO CARDOSO MORITA”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (23.09.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.190, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, a partir de 22 de setembro de 2021, o Sr. MARCELO IBRAHIM YAZBEK.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22/09/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (23.09.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.191, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo em comissão de Assessor de Assuntos Institucionais, a partir de 22 de setembro de 2021, a Sra. JESSICA PALHARES AVERSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22/09/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (23.09.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.192, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo em comissão de Assessor do Diretor de Tecnologia da Informação, a partir de 22 de setembro de 2021, o Sr. MATHEUS CRISCIEN JOÃO MANCINE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22/09/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (23.09.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 14.193, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. MATHEUS CRISCIEN JOÃO MANCINE, portador do RG. nº. 32.903.709-2 para a partir de 22/09/2021, ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, constante do Anexo II, da Lei nº. 4.654, de 31 de março de 2.020, percebendo a remuneração indicada na tabela “E”, do Anexo II da Lei 670/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/09/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (23.09.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

EXPEDIENTE

REMISSÕES

TRIB. CANCELADO: Parcelamento D.A. 2020 Ref. IPTU e CIP 2016 a 2018

NOME: Sirlene da Silva Oliveira

Nº CADASTRO: 38.54.15.1

ART. E LEI: artigo 174 - 106/97 -

Nº DO PRO: 10788/2021

VALOR: R\$ 1.470,13

TRIB. CANCELADO: IPTU 2020; CIP 2015 e 2020; IPTU e CIP Exec. 2016 a 2019

NOME: Luiza Ferreira Sebastião

Nº CADASTRO: 12.78.35.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 9441/2021

VALOR: R\$ 2.731,66

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018, 2019 e 2020

NOME: Marici da Silva Miguel

Nº CADASTRO: 38.67.8.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 9814/2021

VALOR: R\$ 1.464,13

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018, 2019 e 2020

NOME: Erica Luisa Azarias

Nº CADASTRO: 43.5.8.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 8564/2021

VALOR: R\$ 1.226,70

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2019 e 2020

NOME: Fernanda Carraro Fernandes

Nº CADASTRO: 26.7.1.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 8961/2021

VALOR: R\$ 810,06

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2019 e 2020

NOME: Fernanda Carraro Fernandes

Nº CADASTRO: 26.7.2.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 8961/2021

VALOR: R\$ 755,55

TRIB. CANCELADO: Parc. Juridico 2021 Ref. ISSQN 2016 a 2019 e Taxa de Licença 2017 e 2019; ISSQN 2020; Taxa de Licença 2020; Taxa Fisc. VISA 2019

NOME: Fernanda Carraro Fernandes

Nº CADASTRO: 11234

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 8961/2021

VALOR: R\$ 2.089,68

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2020; Parc. Juridico 2021 Ref. IPTU e CIP 2016 a 2019

NOME: Maria Tereza Armidoro Lopes

Nº CADASTRO: 16.22.10.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 9353/2021

VALOR: R\$ 4.101,18

TRIB. CANCELADO: Parc. Juridico 2009 Ref. Parc. e CIP 2005 e 2007; Parc. Juridico 2010 Ref. IPTU 2007, 2008 e CIP 2006 a 2008; Parc. Juridico 2018 Ref. IPTU e CIP 2014 a 2017

NOME: Marcia Couto Ferreira

Nº CADASTRO: 8.21.142.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 9412/2021

VALOR: R\$ 2.038,91

22/09/2021

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2019 e 2020; Parcelamento D.A. 2019 Ref. CIP 2017 e 2018

NOME: Sonia de Cassia Felipe

Nº CADASTRO: 38.73.2.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 11165/2021

VALOR: R\$ 1.037,32